

NOTA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Interessado: Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento contínuo de água potável e esgotamento sanitário.

Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente Nota Técnica tem por finalidade instruir o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a inviabilidade de competição e a adequação da escolha da concessionária responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP necessita assegurar a prestação contínua dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em sua unidade administrativa, por se tratar de serviço essencial ao funcionamento das atividades institucionais, garantindo condições adequadas de salubridade, higiene, segurança e utilização das instalações públicas.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e indispensável, sendo estruturantes para o adequado desenvolvimento das rotinas administrativas e para a manutenção da infraestrutura predial, além de constituírem requisito mínimo para o atendimento ao público e para a atuação regular da Administração.

No contexto da prestação desses serviços, verifica-se que a execução ocorre por meio de concessão pública, sendo atribuída à empresa ÁGUAS DO PARÁ SPE S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF nº 61.067.901/0001-95, a responsabilidade pela operação dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área de abrangência, em regime de exclusividade.

A prestação dos serviços de saneamento básico caracteriza-se como monopólio natural, decorrente da necessidade de infraestrutura integrada e indivisível, envolvendo redes de distribuição, sistemas de captação, tratamento e destinação de efluentes, cuja operação é centralizada em única concessionária, não sendo tecnicamente viável a atuação simultânea de múltiplos prestadores na mesma área geográfica.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que não há pluralidade de fornecedores aptos a prestar o serviço no âmbito territorial considerado,

inviabilizando a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, a escolha da concessionária mostra-se adequada, uma vez que se trata da única entidade legalmente autorizada a operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dispondo de infraestrutura, capacidade operacional e integração sistêmica necessárias à prestação do serviço de forma contínua, regular e eficiente.

Sob o aspecto econômico, a contratação também se revela vantajosa, considerando que os valores praticados decorrem de estrutura tarifária previamente definida e homologada por agência reguladora competente, o que assegura transparência, previsibilidade e uniformidade na cobrança, afastando a possibilidade de negociação de preços ou obtenção de propostas mais vantajosas em ambiente concorrencial.

Adicionalmente, a contratação atende aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, ao garantir a manutenção ininterrupta de serviço essencial, evitando prejuízos operacionais, riscos à saúde e à segurança dos usuários, bem como danos à infraestrutura administrativa.

Importa destacar que, embora se trate de contratação por inexigibilidade, dever ao ser observados os requisitos legais pertinentes à instrução processual, especialmente quanto à comprovação da regularidade jurídica da contratada, da sua condição de concessionária e da adequação técnica da solução adotada.

Diante do exposto, conclui-se que restam plenamente atendidos os pressupostos que autorizam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, s.m.j, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da concessionária e a adequação técnica da solução ao atendimento das necessidades da Administração.

Assinatura do(a) Responsável

Matrícula: 0387886028